



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

PMJ / SJ  
FLS 46  
*[Handwritten signature]*

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 - O presente termo tem como objetivo estabelecer condições para a Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades administrativas das diversas Secretarias e Órgãos Municipais de Jardim/CE.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 - Atendimento à demanda de serviços, relacionados à área de transportes, em função da necessidade de realização de atividades externas, essenciais ao funcionamento das diversas Secretarias e Programas, os quais exigem constantes deslocamentos de profissionais, documentos, materiais e pequenas cargas.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO E VALOR ESTIMADO**

3.1 - A empresa/pessoa física a ser contratada, deverá prestar os serviços conforme descrição na planilha abaixo:

**Lote: 1 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO(S) - GABINETE DO PREFEITO**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
000 1	Locação de 01 (um) veículo tipo passeio ou similar capacidade de 05 passageiros, com condutor habilitado, combustível, manutenção do veículo, salário e encargos sociais inclusos. Finalidade: Realizar viagens diversas de interesse do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim - CE.	Mês	12		3.590,00	43.080,00
<b>Total:</b>						<b>43.080,00</b>

**Lote: 2 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO(S) - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
000 1	Locação de 01 (um) veículo tipo passeio ou similar capacidade de 05 passageiros, com condutor habilitado, combustível, manutenção do veículo, salário e encargos sociais inclusos. Finalidade: Realizar viagens diversas de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Jardim - CE.	Mês	12		3.590,00	43.080,00
<b>Total:</b>						<b>43.080,00</b>

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



**Lote: 3 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO(S) - SECRETARIA DE OBRAS**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
000 1	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão carroceria aberta, com condutor habilitado, combustível, manutenção do veículo, salário e encargos sociais inclusos. Finalidade: Realizar viagens diversas de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Jardim - CE.	Mês	12		6.276,66	75.319,92
<b>Total:</b>						<b>75.319,92</b>

**Lote: 4 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO(S) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
000 1	Locação de 01 (um) veículo tipo passeio ou similar capacidade de 05 passageiros, com condutor habilitado, combustível, manutenção do veículo, salário e encargos sociais inclusos. Finalidade: Realizar viagens de interesse dos profissionais do ensino Fundamental para acompanhamento pedagógico de alunos da rede municipal de ensino de Jardim - CE.	Mês	12		3.590,00	43.080,00
000 2	Locação de 03 (Três) veículos tipo Caminhão 2 toneladas com carroceria, com condutor habilitado, combustível, manutenção do veículo, salário e encargos sociais inclusos. Finalidade: Transporte de diversos tipos de materiais e profissionais responsáveis pela distribuição da merenda escolar da rede municipal de ensino de Jardim - CE.	Mês	12		16.454,00	197.448,00
<b>Total:</b>						<b>240.528,00</b>

**Lote: 5 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO(S) - SECRETARIA DE SAÚDE**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
000 1	Locação de 06 (seis) veículos tipo passeio ou similar capacidade de 05 passageiros, com condutor habilitado, combustível, manutenção do veículo, salário e encargos sociais inclusos. Finalidade: Realizar viagens de interesse dos profissionais do Programa de Saúde da Família.	Mês	12		21.540,00	258.480,00

*[Handwritten signatures and marks]*





**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



000 2	Locação de 03 (três) veículos tipo passeio ou similar capacidade de 05 passageiros, com condutor habilitado, combustível, manutenção do veículo, salário e encargos sociais inclusos. Finalidade: Realizar viagens de interesse dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.	Mês	12		10.770,00	129.240,00
000 3	Locação de 01 (um) veículo tipo passeio ou similar capacidade de 05 passageiros, com condutor habilitado, combustível, manutenção do veículo, salário e encargos sociais inclusos. Finalidade: Realizar viagens diversas de interesse da secretaria municipal de saúde do município de Jardim - CE.	Mês	12		3.590,00	43.080,00
000 4	Locação de 01 (um) veículo tipo passeio ou similar capacidade de 05 passageiros, com condutor habilitado, combustível, manutenção do veículo, salário e encargos sociais inclusos. Finalidade: Realizar viagens de pacientes para tratamento oncológico em hospitais de outra municipalidade.	Mês	12		3.590,00	43.080,00
000 5	Locação de 01 (um) veículo tipo Caminhão 2 toneladas com carroceria, com condutor habilitado, combustível, manutenção do veículo, salário e encargos sociais inclusos. Finalidade: Transporte de medicamentos.	Mês	12		5.778,00	69.336,00
<b>Total:</b>						<b>543.216,00</b>

**Lote : 6 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO(S) - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
000 1	Locação de 01 (um) veículo tipo passeio ou similar capacidade de 05 passageiros, com condutor habilitado, combustível, manutenção do veículo, salário e encargos sociais inclusos. Finalidade: Transporte de profissionais do CRAS em visitas domiciliares às famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Jardim - CE.	Mês	12		3.590,00	43.080,00
000 2	Locação de 01 (um) veículo tipo passeio ou similar capacidade de	Mês	12		3.479,33	41.751,96



PMJ / RJ  
FLS 49  
A

# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

	05 passageiros, com condutor habilitado, combustível, manutenção do veículo, salário e encargos sociais inclusos. Finalidade: Realizar viagens diversas de interesse do Programa de Serviço Convivência e Fortalecimento de vínculo.				
000	3 Locação de 01 (um) veículo tipo Caminhão 2 toneladas com carroceria, com condutor habilitado, combustível, manutenção do veículo, salário e encargos sociais inclusos. Finalidade: Transporte de diversos tipos de materiais e profissionais de interesse do Bolsa Família.	Mês	12	5.484,66	65.815,92
<b>Total:</b>					<b>150.647,88</b>

3.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 1.095.871,80 (Um milhão noventa e cinco mil oitocentos e setenta e um reais e oitenta centavos), média obtida de acordo com pesquisas de preços realizadas pela Prefeitura Municipal de Jardim.

#### 4. DA ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	12.122.0047.2.036.0000	3.3.90.39.00
06	02	12.361.0028.2.046.0000	3.3.90.39.00
07	01	10.122.0051.2.054.0000	3.3.90.39.00
08	01	08.122.0001.2.066.0000	3.3.90.39.00
08	03	08.244.0036.2.101.0000	3.3.90.39.00
08	02	08.244.0036.2.083.0000	3.3.90.39.00
03	01	04.122.0001.2.008.0000	3.3.90.39.00
05	01	04.122.0001.2.022.0000	3.3.90.39.00
02	01	04.122.0054.2.005.0000	3.3.90.39.00

#### 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - O veículo a ser utilizado para execução dos serviços deverá preencher todos os requisitos de segurança contidos no Código de Brasileiro de Trânsito - CTB, além de comprovação e atualização de Licença do DETRAN (CRLV) e Seguro Obrigatório, devendo ainda ser mantido, o veículo, em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene.

5.2 - O regime de execução dos serviços é o indireto.

5.3 - O veículo deverá permanecer em disponibilidade exclusiva para execução dos serviços junto à Prefeitura Municipal de Jardim.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do futuro Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal.





**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



**7 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 - Obrigam-se LOCATÁRIO e LOCADOR a cumprir fielmente os regramentos discriminados no Contrato e as Normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, obrigando-se ainda a:

**- LOCATÁRIO**

7.2 – Fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços Locados.

7.3 – Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

**- LOCADOR**

7.4 – Fica o LOCADOR na obrigação de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 – Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a Legislação vigente e pertinente (Código de Trânsito Brasileiro), dentro dos prazos e horários pré-estabelecidos pela Secretaria ou Órgão onde estão sendo prestados os serviços.

7.6 - Manter a LOCATÁRIA informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrem ocorrências extraordinárias.

7.7 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora locados, desde salário do motorista, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais que venham a incidir sobre o presente contrato, bem como as infrações de trânsito.

7.8 - O LOCADOR se responsabilizará por todas as despesas com troca de óleo lubrificante, manutenção mecânica preventiva e corretiva, pneus, assim como arcar com as despesas referentes ao abastecimento de combustível dos veículos enquanto o veículo estiver a serviço desta municipalidade.

7.9 – Em caso de sinistro, o LOCADOR é o único responsável por todos os danos causados a terceiros, sejam materiais ou pessoais, ainda que não cobertos pelo seguro obrigatório do veículo.

7.10 – O LOCADOR deverá arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do veículo alugado, bem como fornecer ao LOCATÁRIO a documentação correspondente atualizada.

**8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convido as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Jardim/CE, 30 de junho de 2017.

De Acordo:

Lenyze Conrado Ferreira dos Santos  
Ordenadora de Despesas  
Fundo Geral

Anizelda Jorge Costa Matias  
Ordenadora de Despesas  
Fundo Municipal de Saúde

Alberto Pinheiro Torres Neto  
Pregoeiro Oficial

Inês Sampaio Neves Aires  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação

Erica Lorena da Silva Pereira  
Ordenadora de Despesas  
Fundo Municipal de Assistência Social



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



**ANEXO II**  
**Pregão N° 2017.06.30.1**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa/profissional) ..... CNPJ/CPF n.º  
..... com sede (endereço) à  
....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou  
sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e  
endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o  
Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)  
....., a quem confere(m) amplos  
poderes para junto a Prefeitura Municipal de Jardim praticar os atos necessários para representar a  
outorgante na licitação na modalidade Pregão n.º 2017.06.30.1, usando dos recursos legais e  
acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los,  
apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar  
compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem,  
com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

**RECONHECER FIRMA(S)**





**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



**ANEXO III**  
**Pregão N° 2017.06.30.1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada na .....,  
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Jardim, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



**ANEXO IV**  
**Pregão Nº 2017.06.30.1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO**  
**SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa/profissional ....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ....., situada (residente e domiciliada) na ....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.





PMJ / SJ  
54

# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

### ANEXO V PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Jardim, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2017.06.30.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades administrativas das diversas Secretarias e Órgãos Municipais de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

#### Lote : 1 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO(S) - GABINETE DO PREFEITO

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Locação de 01 (um) veículo tipo passeio ou similar capacidade de 05 passageiros, com condutor habilitado, combustível, manutenção do veículo, salário e encargos sociais inclusos. Finalidade: Realizar viagens diversas de interesse do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim - CE.	Mês	12			
<b>Total:</b>						

#### Lote : 2 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO(S) - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Locação de 01 (um) veículo tipo passeio ou similar capacidade de 05 passageiros, com condutor habilitado, combustível, manutenção do veículo, salário e encargos sociais inclusos. Finalidade: Realizar viagens diversas de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Jardim - CE.	Mês	12			
<b>Total:</b>						

#### Lote : 3 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO(S) - SECRETARIA DE OBRAS

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão carroceria aberta, com condutor habilitado, combustível, manutenção do veículo, salário e encargos sociais inclusos. Finalidade: Realizar viagens diversas de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Jardim - CE	Mês	12			
<b>Total:</b>						



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

PMJ/SJ  
FLS 55  
*[Handwritten signature]*

**Lote: 4 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO(S) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Locação de 01 (um) veículo tipo passelo ou similar capacidade de 05 passageiros, com condutor habilitado, combustível, manutenção do veículo, salário e encargos sociais inclusos. Finalidade: Realizar viagens de interesse dos profissionais do ensino Fundamental para acompanhamento pedagógico de alunos da rede municipal de ensino de Jardim - CE.	Mês	12			
0002	Locação de 03 (Três) veículos tipo Caminhão 2 toneladas com carroceria, com condutor habilitado, combustível, manutenção do veículo, salário e encargos sociais inclusos. Finalidade: Transporte de diversos tipos de materiais e profissionais responsáveis pela distribuição da merenda escolar da rede municipal de ensino de Jardim - CE.	Mês	12			
<b>Total:</b>						

**Lote: 5 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO(S) - SECRETARIA DE SAÚDE**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Locação de 06 (seis) veículos tipo passeio ou similar capacidade de 05 passageiros, com condutor habilitado, combustível, manutenção do veículo, salário e encargos sociais inclusos. Finalidade: Realizar viagens de interesse dos profissionais do Programa de Saúde da Família.	Mês	12			
0002	Locação de 03 (três) veículos tipo passeio ou similar capacidade de 05 passageiros, com condutor habilitado, combustível, manutenção do veículo, salário e encargos sociais inclusos. Finalidade: Realizar viagens de interesse dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.	Mês	12			
0003	Locação de 01 (um) veículo tipo passeio ou similar capacidade de 05 passageiros, com condutor habilitado, combustível, manutenção do veículo, salário e encargos sociais inclusos. Finalidade: Realizar viagens diversas de interesse da secretaria municipal de saúde do município de Jardim - CE.	Mês	12			
0004	Locação de 01 (um) veículo tipo passeio ou similar capacidade de 05 passageiros, com condutor habilitado, combustível, manutenção do veículo, salário e encargos sociais inclusos. Finalidade: Realizar viagens de pacientes para tratamento oncológico em hospitais de outra municipalidade.	Mês	12			
0005	Locação de 01 (um) veículo tipo Caminhão 2 toneladas com carroceria, com condutor habilitado, combustível, manutenção do veículo, salário e encargos sociais inclusos. Finalidade: Transporte de medicamentos.	Mês	12			
<b>Total:</b>						

*[Handwritten signature]*





**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



**Lote: 6 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO(S) - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Locação de 01 (um) veículo tipo passeio ou similar capacidade de 05 passageiros, com condutor habilitado, combustível, manutenção do veículo, salário e encargos sociais inclusos. Finalidade: Transporte de profissionais do CRAS em visitas domiciliares às famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Jardim - CE.	Mês	12			
0002	Locação de 01 (um) veículo tipo passeio ou similar capacidade de 05 passageiros, com condutor habilitado, combustível, manutenção do veículo, salário e encargos sociais inclusos. Finalidade: Realizar viagens diversas de interesse do Programa de Serviço Convivência e Fortalecimento de vínculo.	Mês	12			
0003	Locação de 01 (um) veículo tipo Caminhão 2 toneladas com carroceria, com condutor habilitado, combustível, manutenção do veículo, salário e encargos sociais inclusos. Finalidade: Transporte de diversos tipos de materiais e profissionais de interesse do Bolsa Família.	Mês	12			
					<b>Total:</b>	

Valor Total da Proposta R\$..... (.....)

Proponente: .....  
Endereço: .....  
CNPJ/CPF: .....  
Data da Abertura: .....  
Horário: .....  
Prazo de Execução: Conforme Edital.  
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.391.006/0001-86**



**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de Locação de Veículo, que entre si fazem as partes: **O Município de Jardim**, Estado do Ceará, Instituição de Direito Público Interno, através da Secretaria Municipal de ....., denominado daqui por diante de **LOCATÁRIO**, com endereço na Trav. Aristides Ancilon Ayres de Alencar, nº 51, Centro, Jardim/CE, inscrito no CNPJ nº 07.391.006/0001-86, neste ato representado pelo(a) Sr(a) ....., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de ....., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, e do outro lado a Empresa/Pessoa Física: ....., denominado de **LOCADOR**, com endereço na ....., devidamente inscrita no CNPJ/CPF sob nº ....., e CGF/RG sob nº ....., representada neste ato pelo(a) Sr(a) ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., firmam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 – Conforme as prescrições da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no que couber da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas demais alterações, nos termos do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 2017.06.30.1.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - Constitui o objeto do presente Instrumento a Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades administrativas das diversas Secretarias e Órgãos Municipais de Jardim/CE, conforme descrições constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 – Os serviços serão prestados pelo LOCADOR diariamente, satisfeitas integralmente as necessidades objeto deste Contrato.

3.2 – O regime de execução adotado é o indireto.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO**

4.1 – O objeto contratual tem o valor total estimado em R\$ ....., a ser pago de conformidade com a execução dos serviços.

4.2 – O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento dos serviços contratados em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Erário Municipal.

4.3 - Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IGPM-FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05 % ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

4.4 – O presente Contrato não será reajustado.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 – O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura deste Instrumento, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, da Lei nº 8.666/93, convindo as partes contratantes.





**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.391.006/0001-86**



**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):  
.....

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1** - Obrigam-se LOCATÁRIO e LOCADOR a cumprir fielmente os regramentos discriminados no Contrato e as Normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, obrigando-se ainda a:

**- LOCATÁRIO**

**7.2** - Fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços Locados.

**7.3** - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

**- LOCADOR**

**7.4** - Fica o LOCADOR na obrigação de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.5** - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a Legislação vigente e pertinente (Código de Trânsito Brasileiro), dentro dos prazos e horários pré-estabelecidos pela Secretaria ou Órgão onde estão sendo prestados os serviços.

**7.6** - Manter a LOCATÁRIA informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrem ocorrências extraordinárias.

**7.7** - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora locados, desde salário do motorista, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais que venham a incidir sobre o presente contrato, bem como as infrações de trânsito.

**7.8** - O LOCADOR se responsabilizará por todas as despesas com troca de óleo lubrificante, manutenção mecânica preventiva e corretiva, pneus, peças e acessórios, assim como arcar com as despesas referentes ao abastecimento de combustível dos veículos enquanto o veículo estiver a serviço desta municipalidade.

**7.9** - Em caso de sinistro, o LOCADOR é o único responsável por todos os danos causados à terceiros, sejam materiais ou pessoais, ainda que não cobertos pelo seguro obrigatório do veículo.

**7.10** - O LOCADOR deverá arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do veículo alugado, bem como fornecer ao LOCATÁRIO a documentação correspondente atualizada.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES**

**8.1** - É vedado ao LOCADOR transportar pessoas que não sejam autorizadas pela Contratante.

**8.2** - É vedado ao condutor trafegar com o veículo sem a devida documentação obrigatória atualizada (certificado de registro e licenciamento do veículo, seguro obrigatório pago, carteira nacional de habilitação de acordo com as leis de trânsito vigentes).

**CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO**

**9.1** - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.2** - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como pelo não pagamento da mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pelo LOCADOR até a sua normalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1** - O LOCADOR pagará ao LOCATÁRIO a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, a importância correspondente ao valor dos serviços não realizados, salvo se indicar outro





PMJ / SJ  
FLS 59  
A

# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

veículo que faça o transporte, devidamente aceito pela Contratante, sendo que o pagamento do mesmo será por conta do LOCADOR.

**10.2** – Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente, prejuízo para os beneficiários, multa correspondente à 3% (três por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente ao LOCADOR.

**10.3** – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente ao LOCADOR.

**10.3.1** – Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, o LOCATÁRIO fica desobrigado do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pelo LOCADOR.

**10.4** – O LOCADOR, pela sua inadimplência no cumprimento do Contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeito às seguintes sanções:

**10.4.1** – advertência;

**10.4.2** – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

**10.4.3** – impedimento de contratar com a administração;

**10.4.4** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostos no presente Instrumento.

**11.2** - O presente Contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

**11.2.1** – Omissão de pagamento pelo LOCATÁRIO;

**11.2.2** – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**11.2.3** – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**11.2.4** – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** – Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Jardim/CE.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.





**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



Jardim/CE, .....

.....  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de .....,  
CONTRATANTE/LOCATÁRIO

.....  
CONTRATADA/LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1. .... CPF .....

2. .... CPF .....